



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024

PORTARIA Nº 512/2024 – SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 104517/2024;

Considerando o art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o art. 4º, incisos XI e XIII, da Resolução TCE/PI nº 28, de 3 de novembro de 2016;

Considerando o art. 83, inciso XVIII, da Resolução TCE/PI nº 24, de 18 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Weslley Emmanuel Martins Lima, matrícula nº 97.132-4, para exercer o encargo de fiscal do contrato 52/2024, celebrado com a empresa **Ross-Tech Informatica Ltda**, firmado em 12/08/2024, disponibilizado no DOe TCE-PI nº 152/2024, de 14/08/2024, p. 27, que tem como objeto a aquisição de fitas de backup LTO-8 para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024, ARP 13/2024 do TCE/PI.

Art. 2º Designar o servidor Eugênio Sousa Saffnauer, matrícula nº 96.791-2, para exercer o encargo de suplente de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 19 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

Paulo Ivan da Silva Santos

Secretário Administrativo do TCE/PI

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, torna pública as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No Item 2, DO CONCURSO, subitem 2.6, **ONDE SE LÊ:**

2.6 A disciplina básica do cargo, especialmente áreas de atuação, atribuições e requisitos de escolaridade estão contidas no Plano de Cargos dos Servidores do TCE/PI (Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007) e nas suas alterações. O regime jurídico de trabalho é o estatutário e a jornada de trabalho semanal será de 30 (trinta) horas semanais.

LEIA-SE:

2.6. A disciplina básica do cargo, especialmente quantidade de cargos, áreas de atuação, atribuições e requisitos de escolaridade estão contidas no Plano de Cargos dos Servidores do TCE/PI (Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007) e nas suas alterações, especialmente no art. 2º da Lei nº 7.935, de 30 de dezembro de 2022, e no art. 6º da Lei nº 8.260, de 20 de dezembro de 2023. O regime jurídico de trabalho é o estatutário e a jornada de trabalho semanal será de 30 (trinta) horas semanais.

2. No Item 2, DO CONCURSO, **FICA INCLUÍDO:**

2.9 Em atenção ao §7º do art. 7º do Decreto Estadual nº 15.259 de 11 de julho de 2013, não podem participar de comissão ou banco de concurso as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no concurso público.

3. No item 6, DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, **FICA INCLUÍDO:**

6.18 Caso o candidato com deficiência seja convocado primeiro na lista de ampla concorrência, a vaga reservada para pessoa com deficiência passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos remanescentes na condição de pessoas com deficiência.

6.19 Caso não seja possível reservar vagas sem ultrapassar o limite máximo percentual previsto no item 6.1.1, fica assegurado ao candidato deficiente o direito à 5ª (quinta) nomeação, caso venha a ocorrer, nos termos do §4º do Art. 25 do Decreto 15.259/2013.

4. No item 7, DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), **FICA INCLUÍDO:**

7.23 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três.

7.24 A nomeação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos.

5. No Item 9, DAS PROVAS, **FICA INCLUÍDO:**

9.8.2 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme a tabela a seguir, incluídos os empatados na última posição de cada lista:

CARGO/ÁREA	PROVAS CORRIGIDAS AC	PROVAS CORRIGIDAS PCD	PROVAS CORRIGIDAS NEGROS/PARDOS
Auditor de Controle Externo – Controle Externo - Específica de Tecnologia da Informação – Infraestrutura e Segurança	25	10	15
Auditor de Controle Externo – Controle Externo - Específica de Tecnologia da Informação – Sistemas, Engenharia de Dados e Ciência de Dados	60	15	25



Auditor de Controle Externo – Controle Externo - Específica de Engenharia	60	15	25
Auditor de Controle Externo – Controle Externo - Específica de Área Comum	25	10	15

9.8.2.1 Na insuficiência de candidatos PCD e/ou negros/pardos aprovados para a correção das provas discursivas no quantitativo previsto na tabela acima, a diferença será transferida à ampla concorrência.

9.8.3 O candidato que não tiver a sua Prova Discursiva corrigida de acordo com o que estabelece o subitem 9.8.2 será eliminado do Concurso e, portanto, não terão nota para a prova discursiva e nem serão convocados para as próximas etapas do certame.

6. No Item 15, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, FICA INCLUÍDO:

15.14 Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

7. NO ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA COMUM - CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS, ONDE SE LÊ:

Direito Previdenciário: Seguridade Social: conceito e princípios. Previdência Social: sistema e regime. Custo da Seguridade Social: sistema de financiamento, contribuições, isenções, remissão e anistia. Hipóteses de incidência de contribuição. Prestações em geral: benefícios. Prescrição e decadência. Tempo de contribuição para fins previdenciários. Regime de prova. Contagem recíproca de tempo de serviço e compensação financeira. Lei Federal nº 9.717/1998 (Regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência). Portaria MTP nº 1467/2022 (Organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência). Lei Complementar Estadual nº 282/2004 (Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado do Piauí) e alterações. Lei Complementar Estadual nº 711/2013 e alterações (Regime de previdência complementar dos servidores do Estado do Piauí). Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 103/2019.

LEIA-SE:

Direito Previdenciário: Seguridade Social: conceito e princípios. Previdência Social: sistema e regime. Custo da Seguridade Social: sistema de financiamento, contribuições, isenções, remissão e anistia. Hipóteses de incidência de contribuição. Prestações em geral: benefícios. Prescrição e decadência. Tempo de contribuição para fins previdenciários. Regime de prova. Contagem recíproca de tempo de serviço e compensação financeira. Lei Federal nº 9.717/1998 (Regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência). Lei Complementar Estadual nº 282/2004 (Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado do Piauí) e alterações. Lei Complementar Estadual nº 711/2013 e alterações (Regime de previdência complementar dos servidores do Estado do Piauí). Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 103/2019.

Teresina, 16 de agosto de 2024

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

| 2 |



EDITAL Nº 01/2024
RETIFICADO EM 16 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do **Tribunal de Contas do Estado do Piauí** torna público o Edital de Abertura e estabelece as normas relativas à realização de Concurso Público para o provimento de 12 (doze) vagas e cadastro de reserva para o cargo de Auditor de Controle Externo, de Nível Superior, para compor o Quadro de Pessoal do TCE-PI, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **12 (doze) vagas para o cargo de Auditor de Controle Externo**, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, observado o prazo de validade deste certame, respeitando o percentual mínimo de **15% (quinze por cento)** das vagas para candidatos com deficiência, em conformidade com o art. 6º, §2º do Estatuto dos Servidores do Estado do Piauí – Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994 e o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** das vagas para candidatos negros ou pardos, nos termos da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021.
- 1.2 O Concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 1.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão nomeados no prazo de validade do Concurso Público.

2. DO CONCURSO

- 2.1 O Concurso abrangerá as seguintes fases:
 - I – Prova Objetiva e Discursiva, todas de caráter eliminatório e classificatório;
 - II – Procedimento de Heteroidentificação e Perícia Médica para aqueles que concorrerem, respectivamente, à reserva de vagas para candidatos negros ou pardos e para candidatos com deficiência.
- 2.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcepi>.
- 2.3 As provas serão realizadas na cidade de Teresina/PI.
- 2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município elencado no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 2.6 A disciplina básica do cargo, especialmente quantidade de cargos, áreas de atuação, atribuições e requisitos de escolaridade estão contidas no Plano de Cargos dos Servidores do TCE/PI (Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007) e nas suas alterações, especialmente no art. 2º da Lei nº 7.935, de 30 de dezembro de 2022, e no art. 6º da Lei nº 8.260, de 20 de dezembro de 2023. O regime



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

| 1 |